

**CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA
FORNECIMENTO DE 50 ILHAS DE ECOPONTOS**

ENTRE:

Primeira Outorgante: **Resialentejo – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.**, pessoa coletiva n.º 504895788, com o mesmo e único número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Herdade do Montinho, freguesia de Santa Clara do Louredo, concelho de Beja, representada pelo seu Diretor Executivo, Eng. José João dos Anjos Pinto Rodrigues, [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED], com poderes para o ato nos termos de procuração outorgada em 21 de fevereiro de 2020, na qualidade de Contraente Pública; e,

Segunda Outorgante: **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS Lda.**, pessoa coletiva n.º 510912842, com o mesmo e único número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Rua Cidade de Madrid, nº7 Fração C, 2660-456 São Julião do Tojal, Loures, com o capital social de € 100.000,00, representada pelo Gerente, Vasco David Rodrigues Lopes, [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED], com poderes para o ato, na qualidade de cocontratante;

CONSIDERANDO QUE:

- A. O Conselho de Administração da Primeira Outorgante decidiu, em 13 de março de 2023, a aquisição de bens titulada pelo presente contrato;
- B. No seguimento de tal deliberação, a Primeira Outorgante realizou o respetivo procedimento de concurso público;
- C. No âmbito deste procedimento foi deliberado pelo referido Conselho de Administração, por decisão de 15 de maio de 2023, adjudicar à Segunda Outorgante o fornecimento;
- D. Na mesma data aquele Conselho de Administração aprovou a minuta do presente contrato e designou o respetivo gestor;

é livremente celebrado e reduzido a escrito o presente contrato de aquisição de bens, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

- a) 50 (cinquenta) contentores para recolha seletiva de embalagens de vidro de 2,5 m3;
- b) 50 (cinquenta) contentores para recolha seletiva de embalagens de papel/cartão de 2,5 m3;

- c) 50 (cinquenta) contentores para recolha seletiva de embalagens de plástico/metall de 2,5 m3; e,
- d) 50 (cinquenta) pilhões;

2 - Os bens a fornecer devem ser entregues no Parque Ambiental do Montinho, freguesia Santa Clara de Louredo, concelho de Beja, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua utilização.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

O Preço contratual total do presente fornecimento é de € 67 500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato

1 - O prazo de entrega dos bens a fornecer é de 60 (sessenta) dias, com início na data da outorga do presente contrato.

2 - As quantias devidas pela Contraente Pública à Cocontratante no âmbito do presente contrato serão liquidadas no prazo de 60 (sessenta) dias após receção da respetiva fatura, a qual apenas será emitida após fornecimento e instalação dos bens a que corresponde.

Cláusula 4.ª

Informação a constar nas faturas

Nas faturas a emitir deverá constar o código deste procedimento: 2023-DT-CP-03.

Cláusula 5.ª

Ajustamentos

Não há quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato.

Cláusula 6.ª

Caução

Atento o preço contratual não haverá lugar a caução.

Cláusula 7.ª

Restante conteúdo do contrato

1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, constituem parte integrante do presente contrato, caso existam:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual no mesmo são indicados.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.

Cláusula 8.ª

Exclusão de termos ou condições da proposta

Não são excluídos quaisquer termos ou condições constantes da proposta adjudicada.

Cláusula 9.ª

Gestor do contrato

O gestor designado pela Contraente Pública para o presente contrato é [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] com domicílio profissional na sede da Contraente Pública.

Cláusula 10.ª

Despesas com a celebração do contrato

Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do presente contrato que não se encontrem expressamente atribuídas ao Contraente Público são da responsabilidade da cocontratante.

Cláusula 11.ª

Casos Omissos

Em tudo o que o presente contrato for omissivo aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos

Cláusula 12.ª
Foro competente

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, nos termos do Caderno de Encargos.

2 – Não obstante o estipulado no número anterior, para resolução judicial dos litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a exclusiva competência do Tribunal do foro da comarca de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assim o quiseram e outorgaram, pelo que vão assinar.

Celebrado na Herdade do Montinho, freguesia de Santa Clara do Louredo, concelho de Beja, em 22 de junho de 2023, constando de dois exemplares devidamente assinados, distribuídos por ambas as outorgantes.

A Primeira Outorgante,

Assinado por: **JOSÉ JOÃO DOS ANJOS PINTO RODRIGUES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.06.23 09:21:46+01'00'



A Segunda Outorgante,

